

# Edital PIBIC/CNPq/FEMA 2023

---

Comissão Científica

# Edital CC/IMESA n. 2/2022

16 de dezembro de 2022

## Seleção de Projetos/Bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPQ/FEMA - 2023/2024

### 1. Preâmbulo

- 1.1. A Comissão Científica do IMESA, instituída por meio da Portaria n. 57/2022, torna público o Edital de seleção de candidatos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, vigência de 16 (dezesseis) meses nos anos de 2023 e 2024, complementado pela RN 017/2006 na Chamada CNPq n. 21/2022.
- 1.2. Os recursos alocados para atender este Programa são da Fundação Educacional do Município de Assis e do CNPq.

### 2. Cronograma

- 2.1. A seleção será regida por este edital, conforme o cronograma (QUADRO 1):

Quadro 1. Cronograma para o Edital CC/IMESA n. 2/2022. Assis, SP, Brasil, 2022.

Cronograma	Prazos
Período de inscrição	16/12/2022 a 29/01/2023
Etapa 1 – Análise preliminar	30 a 31/01/2023
Divulgação dos resultados da Etapa 1	01/02/2023
Interposição de recurso sobre o resultado da Etapa 1	02/02/2023
Divulgação dos resultados da Etapa 1 após recursos	03/02/2023
Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas	
Período de avaliações	06 a 13/02/2022
Divulgação dos resultados da Etapa 2	14/02/2023
Interposição de recurso sobre o resultado	15/02/2023
Divulgação do resultado	16/02/2023

### 3. Da Finalidade

- 3.1. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e para a inovação, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa.

### 4. Das Linhas de Pesquisas

- 4.1. O Programa de Iniciação Científica possui quatro linhas de pesquisa:
  - 4.1.1. Ciências Exatas e da Terra;
  - 4.1.2. Ciências Biológicas;
  - 4.1.3. Ciências da Saúde;
  - 4.1.4. Ciências Sociais e Aplicadas.
- 4.2. Os trabalhos a serem submetidos à Comissão Científica devem estar inseridos em uma dessas quatro linhas de pesquisa. A identificação da linha de pesquisa deve constar na folha de rosto, conforme especificado nas Diretrizes do programa.

### 5. Do Público-alvo e dos Requisitos

- 5.1. Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:
  - 5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do IMESA/FEMA.
  - 5.1.2. Sobre a série, considerar:
    - 5.1.2.1. Para estudantes de cursos em regime anual, estar matriculado do primeiro ao penúltimo ano curso.
    - 5.1.2.2. Para estudantes de cursos em regime semestral, estar matriculado do primeiro ao antepenúltimo semestre do curso.
  - 5.1.3. Ter disponibilidade de tempo para dedicação às atividades relativas ao desenvolvimento da pesquisa.
  - 5.1.4. Comprovar bom desempenho acadêmico, por meio de histórico escolar, considerando média anual maior que 7,0 (sete) pontos.
  - 5.1.5. Possuir um endereço de e-mail, seja de um provedor privado ou da FEMA. É fortemente indicado possuir e-mail acadêmico por meio do domínio @fema.edu.br.
  - 5.1.6. Possuir cadastro atualizado do Currículo junto à Plataforma Lattes do CNPq, no endereço <https://lattes.cnpq.br/>.
  - 5.1.7. Não possuir nenhum tipo de benefício já ofertado pela FEMA/IMESA e/ou de outro órgão estadual ou federal de fomento ao ensino, extensão e pesquisa, tais como FIES – Financiamento Estudantil, Programa Escola da Família, Bolsa Estágio Empresa, Bolsa PIC/FEMA, Bolsa PIBITI/CNPq, PPVR – Programa de Preenchimento de Vagas Remanescentes, PET-Saúde (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde), FEP – Financiamento Estudantil Próprio FEMA, não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades universitárias e de pesquisa, dentre outros, exceptuando-se os casos autorizados pela RN 017/2006 do CNPq.
  - 5.1.8. Não possuir nenhuma pendência financeira junto a Instituição (FEMA), no momento da inscrição, durante o processo de avaliação dos projetos e durante o desenvolvimento da pesquisa.
  - 5.1.9. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, possuir cadastro como Pesquisador junto à Plataforma Brasil, por meio do endereço: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>
- 5.2. Professor Orientador que atenda aos seguintes requisitos:

- 5.2.1. Compor o corpo docente do IMESA.
- 5.2.2. Possuir titulação de Doutor.
- 5.2.3. Possuir endereço de e-mail acadêmico por meio do domínio @fema.edu.br.
- 5.2.4. Possuir cadastro atualizado do Currículo junto à Plataforma Lattes do CNPq, no endereço <https://lattes.cnpq.br/>.
- 5.2.5. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, possuir cadastro como Pesquisador junto à Plataforma Brasil, por meio do endereço: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>

## 6. Dos Compromissos

- 6.1. Do estudante e do orientador.
  - 6.1.1. Participar ativamente da execução da pesquisa.
  - 6.1.2. Cumprir e fazer cumprir a legislação no que diz respeito ao envolvimento de seres humanos como participantes da pesquisa.
  - 6.1.3. Participar do Fórum Científico organizado pela Comissão Científica do IMESA.
  - 6.1.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do CNPq e da FEMA, incluindo ao final do texto ou da apresentação a frase: “O presente trabalho foi realizado com o apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil, e da FEMA, Fundação Educacional do Município de Assis”.
  - 6.1.5. Comparecer às reuniões de orientação.
    - 6.1.5.1. Entende-se, por reuniões de orientação, aquelas realizadas no formato remoto e presencial. As reuniões presenciais deverão ocorrer no mínimo 2 (duas) vezes por semestre.
  - 6.1.6. Preencher as avaliações de desempenho mensais e final.
    - 6.1.6.1. As avaliações serão realizadas, na Plataforma Institucional (TEAMS), na Turma PIBIC 2023/2024.
    - 6.1.6.2. Trata-se de preenchimento obrigatório a todos os pesquisadores: estudantes e orientadores.
    - 6.1.6.3. As avaliações mensais de desempenho deverão ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.
    - 6.1.6.4. A avaliação final de desempenho deverá ser realizada até às 23h59min do dia 25 de junho de 2024 (Plataforma TEAMS).
  - 6.1.7. Submeter o artigo produzido, no ícone Pesquisa PIC/PIBIC/PIBIT, no Portal Acadêmico, até às 23h59min do dia 25 de junho de 2024.
    - 6.1.7.1. Artigos resultantes de pesquisas que envolvam seres humanos devem apresentar em anexo o Parecer de Aprovação no CEP.

## 7. Da Inscrição

- 7.1. As inscrições estarão abertas das 7h, do dia 16 de dezembro de 2022, até às 23h59min, do dia 29 de janeiro de 2023.
- 7.2. A inscrição será realizada em uma única modalidade: individual.
  - 7.2.1. A inscrição de projeto de pesquisa na modalidade individual corresponde a um (a) estudante e a um(a) professor(a) orientador(a).

- 7.2.2. Cada professor poderá inscrever apenas 1 (um) trabalho.
- 7.2.3. Cada estudante poderá inscrever apenas 1 (um) trabalho.
- 7.3. A ficha de inscrição e demais documentos (Anexo I), deverão ser enviados via Portal Acadêmico (Área do Aluno), pelo estudante, no ícone Pesquisa (PIC/PIBIC/PIBIT).
- 7.4. Em se tratando de Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos, os candidatos deverão anexar ao documento o Comprovante de Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa da FEMA.
  - 7.4.1. A submissão deverá ocorrer via Plataforma Brasil, por meio do endereço: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.
  - 7.4.2. É de inteira responsabilidade dos pesquisadores a identificação quanto à necessidade, ou não, de submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa da FEMA.

## 8. Da Homologação das Inscrições

- 8.1. Projetos de Pesquisa submetidos, conforme o disposto neste edital, serão aceitos para a etapa de Avaliação e Seleção.
- 8.2. O indeferimento da inscrição poderá ocorrer quando:
  - 8.2.1. Um dos pesquisadores estiver suspenso por consequência de pendência anterior junto à Comissão Científica.
  - 8.2.2. O projeto de pesquisa que apresentar metodologia que envolva seres humanos, mas não demonstrar o comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, em anexo.
  - 8.2.3. Houver informações incompletas ou ausência de informações, no ato de inscrição.

## 9. Das Bolsas

- 9.1. São disponibilizadas 4 (quatro) bolsas para estudantes e 4 (quatro) bolsas para orientadores.
- 9.2. As bolsas serão mensais, fornecidas entre os meses de março de 2023 a julho de 2024, compreendendo um total de 16 (dezesesseis) meses.
- 9.3. Para o estudante:
  - 9.3.1. O valor das bolsas corresponde a R\$ 400,00.
  - 9.3.2. Origem do Recurso: CNPq/ Cota PIBIC.
    - 9.3.2.1. Os estudantes selecionados receberão um e-mail, do CNPq, com as orientações para o recebimento da bolsa.
- 9.4. Para o professor:
  - 9.4.1. Os valores de cada bolsa equivalerão a 5 (cinco) horas-aulas mensais.
  - 9.4.2. Origem do Recurso: FEMA/IMESA

## 10. Do Julgamento dos Projetos

- 10.1. Etapa 1 – Análise Preliminar
  - 10.1.1. A Etapa 1 consiste na análise documental, por meio da utilização de formulário específico (ANEXO II).
  - 10.1.2. Esta etapa possui caráter eliminatório.
- 10.2. Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas

- 10.2.1. Na Etapa 2, os Projetos de Pesquisa serão avaliados e selecionados mediante formulários próprios e cálculos da pontuação final.
- 10.2.2. Os formulários utilizados serão:
  - 10.2.2.1. Formulário de Avaliação do Projeto de Pesquisa (ANEXO III).
  - 10.2.2.2. Formulário de Índice de Rendimento Acadêmico (ANEXO IV).
- 10.2.3. Projetos de Pesquisa que sejam avaliados com nota inferior a 7,0 (sete), no Anexo III, serão considerados reprovados.
- 10.2.4. A Pontuação final corresponderá à soma das notas nos três formulários citados no item 9.2.2.
  - 10.2.4.1. Para a pontuação final, será utilizado o Formulário de Pontuação Final (ANEXO V).

## 11. Do Resultado Final

- 11.1. O resultado desta seleção será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2023, no endereço: <https://www.fema.edu.br/index.php/pesquisafema/picpesquisa>
- 11.2. Haverá lista de espera por ordem classificatória.

## 12. Dos Critérios de Desempate

- 12.1. Os critérios de desempate serão, nesta ordem:
  - 12.1.1. 1º Pontuação obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa (ANEXO III);
  - 12.1.2. 2º Pontuação obtida na média do estudante (ANEXO IV).

## 13. Dos Recursos

- 13.1. Os pesquisadores poderão interpor recursos quando da divulgação do resultado de cada uma das etapas.
- 13.2. O prazo será de 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados.
- 13.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Científica, via E-COM, no Portal Acadêmico.
- 13.4. Os resultados das avaliações dos recursos serão divulgados, conforme o disposto no cronograma deste edital.

## 14. Da Finalização do Projeto de Pesquisa

- 14.1. O texto final de conclusão da pesquisa deverá ser apresentado em forma de Artigo, conforme as Diretrizes do PIC, disponíveis no endereço: <https://www.fema.edu.br/index.php/pesquisafema/picpesquisa>
- 14.2. É de responsabilidade dos pesquisadores observar o calendário de atividades relativas ao PIBIC.

## 15. Do Pedido de Substituição do Estudante

- 15.1. Os orientadores poderão solicitar a substituição do estudante somente após 3 (três) meses do início da bolsa.
- 15.2. As substituições devem contemplar estudantes com desempenho acadêmico compatível àquele previamente selecionado.
- 15.3. No caso de mudança de curso, a bolsa não acompanha o aluno.
- 15.4. Os pedidos de substituição deverão ser encaminhados pelo orientador à Comissão Científica, via E-COM, no Portal Acadêmico, com as devidas justificativas.
- 15.5. A Comissão Científica fará a análise dos pedidos de substituição, considerando a justificativa apresentada e os Formulários Mensais de Avaliação de desempenho.

## 16. Do Pedido de Cancelamento

- 16.1. Os pesquisadores poderão solicitar o cancelamento da participação no programa a qualquer tempo.
- 16.2. Os pedidos de cancelamento deverão ser encaminhados pelo orientador à Comissão Científica, via E-COM, no Portal Acadêmico, com as devidas justificativas, considerando a boa execução do cronograma da pesquisa até a data da solicitação.

## 17. Das Infrações e Penalidades

- 17.1. Considera-se infração, a ação, omissão ou conivência que implique a desobediência e/ou a inobservância às disposições deste Edital;
- 17.2. A infração é apurada em processo instaurado e conduzido pela Comissão Científica;
- 17.3. As penalidades a serem impostas pela Comissão Científica são as seguintes:
  - 17.3.1. Suspensão, dos envolvidos, junto a este programa pelo período de 1 (um) ano;
  - 17.3.2. Suspensão e/ou devolução integral da bolsa recebida.

## 18. Da Aplicação das Penalidades

- 18.1. Aos estudantes, as penalidades serão aplicadas conforme a RN 017/2006 do CNPq.
- 18.2. Aos docentes, as penalidades serão:
  - 18.2.1. A pena de suspensão do programa pelo período de 1 (um) ano é aplicável nos casos de infrações ao que está estabelecido nos itens: 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4; 6.1.5.
  - 18.2.2. A pena de devolução integral da bolsa recebida é aplicável nos casos de infrações ao que está estabelecido nos itens: 6.1.6.
    - 18.2.2.1. Em se tratando de pesquisa com seres humanos, caso os pesquisadores venham a alterar o método de pesquisa proposto e/ou não tendo sido essa pesquisa aprovada pelo CEP, haverá, também, suspensão e/ou devolução integral da bolsa.

## 19. Das Disposições Gerais

- 19.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados pela Comissão Científica.

## 20. Comissão Científica

**Arlete Aparecida Marçal**

Vice-diretora do IMESA

Presidente (de acordo com o inciso VII, do artigo 10, do Regimento do IMESA)

**Caroline Lourenço de Almeida**

**Daniel Augusto da Silva**

**Diomara Martins Reigato Barros**

**Fernando Graciano de Brito**

**Gisele Maria Silveira Constantino**

**Gisele Spera Máximo**

**Luiz Carlos Begosso**

**Márcia Valéria Seródio Carbone**

**Mariana Pereira Bertoche**

**Marianne P. da C. de Rezende Barbosa**

**Paula Fernandes Chadi**

**Sidney de Paulo**

**Silvia Maria Batista de Souza**

**Valquíria Batista Bueno**

**Vanessa Clivelaro Bertassi Panes**